



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1320/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir com a transferência de imóvel doado pela Lei nº 1.011/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.011/97, a anuir na transferência do imóvel constituído pelo lote de terras nº 170/A-5, com área de 1.113,30 metros quadrados, localizado na Gleba Ribeirão Centenário – Parque Industrial Prefeito Hilton Antunes Mendes, de ALMIR AUGUSTO ZAGO à empresa CONDITRIPAS COMÉRCIO DE CONDIMENTOS E TRIPAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.492.803/0001-61.

Art. 2º O imóvel destina-se exclusivamente aos serviços de comercialização de tripas de origem animal, equipamentos para açougue, balcões frigoríficos e embalagens.

Art. 3º A empresa adquirente fica obrigada ao cumprimento do contido na Lei nº 972/97, que dispõe sobre a política de expansão econômica e industrial de Mandaguáçu.

Art. 4º O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como nas condições de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguáçu.

Art. 5º Caso o Sr. ALMIR AUGUSTO ZAGO não tenha procedido com a escrituração do lote referido no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar diretamente à empresa CONDITRIPAS COMÉRCIO DE CONDIMENTOS E TRIPAS LTDA. a respectiva escritura de transferência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.011/97.

Mandaguáçu, 27 de março de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Arquivado no Orgão
Municipal
Assinado
23/03
Secretário